

Edital SP-012/2017

Seleção Pública para provimento de vagas nos quadros dos Institutos Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, e em Artes Labibe Faiad e COTECS a eles vinculados.

O Departamento e Recursos Humanos, do Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia, qualificada como Organização Social pelo Decreto n. 8600, de 15 de março de 2016, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para provimento de **18 (dezoito) vagas para Professores**, para o quadro de pessoal a ser lotados de acordo com o quadro do Anexo I, destinado à contratação de funcionários, em **regime Celetista**, conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto REGER.

1. O Processo de Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicados no **Anexo I**, do presente edital, conforme Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2. Os candidatos aprovados nesse processo de seleção e classificados acima das vagas divulgadas constituirão o cadastro de reserva com validade de **01 (um) ano**, prorrogável por mais 01 (um) ano partir da publicação do resultado final no *site*: <https://www.institutoreger.org.br>, a critério do Instituto REGER.
3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada em 4 (quatro) Fases:
 - 3.1. 1ª Fase:** Período de candidatura;
 - 3.2. 2ª Fase:** triagem curricular;
 - 3.3. 3ª Fase:** análise curricular;
 - 3.4. 4ª Fase:** aula prática.
4. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Estão aptos a participar do Processo de Seleção Seletivo os candidatos que atendam às especificações:
 - 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 5.4 Ter escolaridade mínima, formação e/ou experiência exigida para o cargo, conforme **Anexo I**;
 - 5.6 Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS

6. Consta do **Anexo I**, a distribuição dos cargos e das vagas.
7. As atribuições, pré-requisitos, carga horária, salário base cada cargo/especialidade estão discriminados no **Anexo I**.
8. Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão, além do salário base, os devidos adicionais de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria.
9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão **contratados pelo Instituto REGER** ou pela empresa de fornecimento de mão de obra contratada pelo instituto REGER, os classificados serão lotados de acordo com **Anexo I**, nos ITEGO's e/ou COTEC's, e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.
10. Todos os convocados serão contratados de acordo com a lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal n. 5.452, de 1º/05/43), com jornada especificada no Anexo I, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do REGER.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11. Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.
12. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declarar-se como deficientes indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência, ou seja, ao realizarem a candidatura para a vaga, deverá comprovar através de atestado médico o tipo de deficiência a qual é portador.
13. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, etapas e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos, em todas as fases.
14. Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicados no site do reger, para a avaliação da equipe multiprofissional munidos de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
 - 14.1 O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo de Seleção.
 - 14.2. Um profissional médico assessor ao certame apreciará o laudo médico e emitirá parecer sobre a adequação da deficiência e os requisitos para exercício do cargo e função a que se candidatou, podendo ser o candidato eliminado ou não a partir deste parecer.
15. Os candidatos que NÃO comparecerem no local, na data e nos horários designados no Edital de convocação ou não cumprirem o item anterior estarão eliminados do

certame.

16. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo, ou não reconhecidas, concorrerão em igualdade com os demais candidatos.
17. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO V – ETAPA DE INSCRIÇÃO

18. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção pública, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
19. O candidato deve ter ciência de que as aceitações às normas do processo seletivo tornam as regras do edital obrigatórias para o mesmo.
20. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no site www.institutoreger.org.br, no período previsto no cronograma.

20.1 As datas divulgadas nesse cronograma **são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site do reger.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11/12/2017	Publicação do Edital de Abertura	Internet, no site www.institutoreger.org.br
12 a 22/12/2017	1ª Etapa: Período de candidatura	Internet, no site www.institutoreger.org.br
08/01/2018	Publicação do Resultado da triagem curricular	Internet, no site www.institutoreger.org.br
09 a 10/01/2018	Recurso da Triagem Curricular	Internet, no site www.institutoreger.org.br
11/01/2018	Resultado após recurso da Triagem Curricular	Internet, no site www.institutoreger.org.br
12/01 e 15/01/2018	3ª Etapa: Entrega de documentos para Análise curricular, de acordo Anexo III	Locais indicados no Anexo IV
18/01/2018	Publicação do Resultado da Análise curricular	Internet, no site www.institutoreger.org.br
19 e 20/01/2018	Interposição de recursos da Análise Curricular	Internet, no site www.institutoreger.org.br
22/01/2018	Publicação do resultado após interposição de recursos da Análise Curricular e divulgação do dia e local da prova de	Internet, no site www.institutoreger.org.br

	aptidão	
Anápolis 23/01/2018	4ª Etapa: Realização da prova de aptidão	De acordo com Anexo II e horário a ser divulgado.
Caldas 24/01/2018		
Catalão 25/01/2018		
29/01/2018	Resultado da prova de aptidão	Internet, no site www.institutoreger.org.br
30 e 31/01/2018	Interposição de recurso da Prova de Aptidão	Internet, no site www.institutoreger.org.br
01/02/2018	Avaliação Médica dos candidatos PNE – Portador de Necessidade Especial	Locais e dias a serem divulgados, no site www.institutoreger.org.br
02/02/2018	Publicação do Resultado Final	Internet, no site www.institutoreger.org.br

21. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, podendo ser desclassificado em qualquer etapa, caso fique comprovado a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.
22. A inscrição para o Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
23. **É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato ou a inscrição em dois ou mais processos concomitantes.**
24. Sendo detectado em qualquer momento, que o candidato não atenda aos requisitos constantes no anexo I, deste edital, automaticamente estarão desclassificados para as próximas etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO VI – 1ª e 2ª ETAPAS: CANDIDATURA E TRIAGEM

25. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico **www.institutoreger.org.br** no período previsto no cronograma e:
 - 25.1. Ler o Edital de abertura;
 - 25.2. As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no eletrônico www.institutoreger.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.
26. **1ª Etapa** – Através do site acesse o link Processos Seletivos, clicar em andamento, Neste espaço os candidatos deverão verificar o cargo ao qual tem interesse, ler o Edital que está anexo e fazer login. Digitar o seu e-mail e uma senha para acessar seu currículo (caso já tenha) ou clicar em cadastre seu currículo para iniciar seu cadastro. Após finalizar o cadastro, clicar em vagas, localizar e escolher a vaga, clicar em mais informações. Ler e marcar o termo de aceite, e em seguida, clicar no botão candidatar.
27. **2ª Etapa** - O departamento de Recursos Humanos fará a triagem dos currículos de

- acordo com a experiência e/ou formação dos candidatos informada.
28. A ausência de informações capazes de qualificar o candidato em fase dos requisitos exigidos para o cargo ensejará na eliminação do candidato para as etapas subsequentes.
 29. O resultado será publicado no site **www.institutoreger.org.br**, na data prevista no cronograma.
 30. Os candidatos que não atenderem os requisitos constantes no anexo I, automaticamente estarão desclassificados para as próximas etapas do processo seletivo, não tendo direito a recurso ou justificativa.

CAPÍTULO VII – 3ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

30. Os candidatos apresentarão para Análise Curricular, cópia do documento de identidade e os comprovantes dos títulos e experiências, conforme **Anexo III**, que porventura possuam, no período previsto no cronograma.
31. Os documentos devem ser protocolados, pessoalmente ou por procurador, **somente nos locais estabelecidos no Anexo IV** deste Edital.
32. Os documentos deverão ser entregues:

32.1 com a identificação do candidato descrita na parte externa do envelope, de **acordo com dados constantes no anexo I**, contendo:

Nº Edital:
Nome completo:
Cargo:
Número da vaga:
Itego/Cotec (ao qual está se candidatando):

- 32.2 com ficha informativa de títulos e experiência preenchida de acordo com os documentos entregues no momento da inscrição (Anexo V).
 - 32.3 a documentação comprobatória exigida no anexo III, deverá ser conferida junto ao candidato, no ato da entrega. A quantidade e número das cópias dos documentos entregues deverão estar de acordo com os documentos descritos no anexo V.
 - 32.4 Após a conferência, o candidato e o responsável pelo recebimento, deverão assinar o anexo V e junta-lo aos documentos, lacrando o envelope.
33. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, conforme **Anexo III**, os quais deverão constar os títulos e experiências do candidato, devidamente comprovados.
 - 33.1 os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
 - 33.2 os documentos comprobatórios de experiência profissional, a exceção da carteira profissional, deverão ser expedidos em papel timbrado da empresa com carimbo do chefe imediato ou a ele superior, constando data de início e

fim.

- 33.3 documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
34. Somente serão aceitos os documentos relacionados no **Anexo III**, observados o limite máximo de pontos definidos no referido anexo.
35. Não haverá devolução dos documentos apresentados.
36. Não serão recebidos documentos originais, exceto declarações.
37. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida com autorização expressa para a entrega de documentos do interessado.
38. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, bem como o cumprimento dos prazos previstos no cronograma, arcando o candidato, com as consequências de eventuais erros de seu representante.
39. Os candidatos que não apresentarem, no período definido no cronograma, o envelope, não serão pontuados nesta Etapa.
40. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.
41. É de responsabilidade do candidato conferir toda sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de inscrição, estejam devidamente comprovadas.
42. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, do local ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
43. Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico ou ainda por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
44. O resultado desta etapa será divulgado no site www.institutoreger.org.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VIII – 4ª ETAPA - PROVA DE APTIDÃO

45. Prova de Aptidão ou Aula Teste, que será realizada, de acordo com o cronograma, podendo esse prazo ser estendido de acordo com a necessidade da Comissão Especial de Avaliação.
46. Nesta etapa o candidato terá que demonstrar capacidade de ministrar aulas com autonomia e domínio de conhecimento e conteúdo, relacionados às atribuições específicas de cada vaga.
47. O candidato será avaliado de acordo com o tema a ser especificado e divulgado no ato da convocação para essa etapa.
48. A Prova de Aptidão ou Aula Teste valerá 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos nessa etapa, será eliminado. O Resultado Final deste processo seletivo será a somatória da pontuação obtida na análise curricular e

prova de aptidão.

49. O candidato que não comparecer no dia, hora e local indicado, será desclassificado.

50. O resultado desta ETAPA será divulgado no site www.institutoreger.org.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

51. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos na somatória da análise curricular para todos os cargos.
52. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
 - a. Maior pontuação obtida na prova de aptidão;
 - b. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - c. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
53. Após a aplicação dos critérios de aprovação os candidatos serão considerados classificados aprovados, de acordo com o número de vagas.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

54. Estarão eliminados, os candidatos que:
 - a. Não entregar laudo médico no dia da avaliação multiprofissional, caso inscrito como deficiente;
 - b. Como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pelo parecer do médico assessor do certame como incompatível com cargo/função;
 - c. Não cumprir as situações previstas neste Edital.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

55. O resultado final será divulgado no site www.institutoreger.org.br em data prevista de cronograma.
56. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
57. A convocação para início do processo admissional será publicado no site www.institutoreger.org.br.
58. O candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a **convocação**, sob pena de perda da vaga.
59. São condições para a contratação:
 - a. Ter sido aprovado neste processo de seleção pública;
 - b. Apresentar a documentação original comprobatória prevista no Anexo III;
 - c. Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
 - d. Ser declarado apto no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a exercer as funções que dele serão exigidas.

60. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do Instituto Reger.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

61. O prazo de interposição de recurso após a Etapa - **Triagem** será de 02-(dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado desta ETAPA.
62. O prazo de interposição de recurso da ETAPA – **Análise Curricular** será de 02 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado desta.
63. O prazo de interposição de recurso da ETAPA – **Aula teste** será de 02 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado desta.
64. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
65. Clicar no www.institutoreger.org.br, em Processos Seletivos – Em andamento – faça login para se candidatar – vagas – clique para ver mais detalhes (no edital qual se inscreveu) - link para interposição e recurso, preencha e envie. O candidato deverá:
- Indicar no campo próprio o tipo e a ETAPA de interposição;
 - Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso;
 - Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos necessários.
66. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
67. Será negado conhecimento ao recurso que estiver fora das regras estabelecidas neste Edital.
68. O Departamento de Recursos Humanos não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo.
69. A decisão dos recursos será publicada no site www.institutoreger.org.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
70. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
71. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

72. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Seleção Pública, contidas nas instruções aos candidatos, neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
73. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
74. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões

relativas às notas dos candidatos.

75. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
76. Sempre que necessário, **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto REGER, divulgará normas complementares sobre o processo, via internet, no site www.institutoreger.org.br.
77. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
78. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção Pública, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Reger, de acordo com as suas atribuições.
79. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do Reger, no site www.institutoreger.org.br.

Listagem dos anexos:

ANEXO I – CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO;

ANEXO II – TEMAS, LOCAL E DIA, PARA AULA TESTE.

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO IV – LOCAIS DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS;

ANEXO V – FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS;

Goiânia – GO, 11 de dezembro de 2017.

Comissão do Processo de Seleção de Pessoas
Gerência de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL 012/2017

CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO.

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD

CIDADE: CATALÃO

Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	REQUISITOS	QUANT. VAGAS *1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE HORA AULA
01	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas coletivas de PRÁTICA DE ORQUESTRA no Curso de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada. Organizar material pedagógico para práticas coletivas de grupos musicais diversos. Coordenação artística geral do Núcleo da Rede de Orquestras Jovens de Goiás.	Curso Superior ou de Nível Médio*2 Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional comprovada em regência de grupos musicais.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a*2
02	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLINO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio*2 Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	02	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a*2

03	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLA CLÁSSICA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²
04	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLONCELO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²
05	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de CONTRABAIXO ACÚSTICO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²
06	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de TROMPA E TROMPETE nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD

CIDADE: CALDAS NOVAS

Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	REQUISITOS	QUANT. VAGAS *1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE HORA AULA
07	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas coletivas de PRÁTICA DE ORQUESTRA no Curso de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada. Organizar material pedagógico para práticas coletivas de grupos musicais diversos. Coordenação artística geral do Núcleo da Rede de Orquestras Jovens de Goiás.	Curso Superior ou de Nível Médio*2 Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional comprovada em regência de grupos musicais.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a*2
08	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLINO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio*2 Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	02	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a*2
09	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLA CLÁSSICA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior ou de Nível Médio*2 Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a*2

10	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLONCELO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²
11	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de CONTRABAIXO ACÚSTICO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²
12	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de TROMBONE E TUBA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN

CIDADE: ANÁPOLIS

Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	REQUISITOS	QUANT. VAGAS * ¹	CARGA HORÁRI A SEMAN AL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE HORA AULA
13	Professor de nível superior (Professor	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLÃO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²

	Assistente N2)			profissional em ensino do instrumento.				
14	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de FLAUTA DOCE nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior ou de Nível Médio* ²	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²
15	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de TROMBONE E TUBA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²
16	Professor de nível superior (Professor Assistente N2)	Ministrar aulas individuais e coletivas de CANTO CORAL nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior ou de Nível Médio* ² Ambos com formação inicial e continuada em música.	Formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento.	01	30h	Matutino / vespertino	14,12 h/a* ²

*1.: Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

*2.: Caso o candidato seja de formação de **nível médio**, o salário base será 12,61 h/a, e o cargo será Professor de Nível médio (Professor Auxiliar – N1).

ANEXO II – EDITAL 012/2017

TEMAS, LOCAIS E HORÁRIOS DA AULA TESTE

VAGAS	LOCAL DA PROVA POR VAGA	DIA	HORÁRIO	TEMA DA AULA DIDÁTICA	ATRIBUIÇÕES
01	ITEGO Labibe Faiad – Rua Dona Josefina, 2 – Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO	Catalão 25/01/2018	A ser divulgado	<p>Escolher uma peça de repertório tradicional Sinfônico, reger um trecho e fazer uma fundamentação pedagógica justificando a escolha da peça. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Orquestra Sinfônica e suas correlações com a pedagogia musical; 2. A importância da prática de orquestra para o desenvolvimento técnico musical do instrumento; 3. A importância da musicalização e a prática de música em conjunto como força motora para formação do caráter. <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	<p>Aulas de Prática de Orquestra. Aulas de Prática de Conjunto para grupos musicais diversos. Elaboração de material pedagógico para práticas musicais coletivas. Coordenação artística geral do Núcleo da Rede de Orquestras Jovens de Goiás.</p>
07	SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS POLPATEMPO Endereço: Rua coronel Gonzaga Q.2 L.94, Setor Central, Caldas Novas – GO	Caldas 24/01/2018	A ser divulgado		

02	ITEGO Labibe Faiad – Rua Dona Josefina, 2 – Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO	Catalão 25/01/2018	A ser divulgado	<p>Executar uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento e uma leitura à primeira vista. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 A iniciação ao VIOLINO com base em métodos ativos de ensino; 2 A importância da prática de orquestra para o desenvolvimento técnico musical dos alunos iniciantes ao Violino; 3 A importância da musicalização como força motora para formação do caráter. <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	Aulas de leitura musical, aulas individuais e coletivas de instrumento, ensaios de naipe e ensaios gerais. Elaboração de material pedagógico.
08	SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS POLPATEMPO Endereço: Rua coronel Gonzaga Q.2 L.94, Setor Central, Caldas Novas – GO	Caldas 24/01/2018	A ser divulgado		
03	ITEGO Labibe Faiad – Rua Dona Josefina, 2 – Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO	Catalão 25/01/2018	A ser divulgado	<p>Executar uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento e uma leitura à primeira vista. Ministrará aula com as seguintes opções de temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A iniciação à VIOLA CLÁSSICA com base em métodos ativos de ensino; 2. A importância da prática de orquestra para o desenvolvimento técnico musical dos alunos iniciantes ao Viola Clássica; 	Aulas de leitura musical, aulas individuais e coletivas de instrumento, ensaios de naipe e ensaios gerais. Elaboração de material pedagógico.
09	SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS POLPATEMPO Endereço: Rua coronel Gonzaga Q.2 L.94, Setor Central, Caldas Novas – GO	Caldas 24/01/2018	A ser divulgado		

				<p>3. A importância da musicalização como força motora para formação do caráter.</p> <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	
04	ITEGO Labibe Faiad – Rua Dona Josefina, 2 – Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO	Catalão 25/01/2018	A ser divulgado	<p>Executar uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento e uma leitura à primeira vista. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A iniciação ao VIOLONCELO com base em métodos ativos de ensino; 2. A importância da prática de orquestra para o desenvolvimento técnico musical dos alunos iniciantes ao Violoncelo; 3. A importância da musicalização como força motora para formação do caráter. <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	<p>Aulas de leitura musical, aulas individuais e coletivas de instrumento, ensaios de naipe e ensaios gerais. Elaboração de material pedagógico.</p>
10	SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS POLPATEMPO Endereço: Rua coronel Gonzaga Q.2 L.94, Setor Central, Caldas Novas – GO	Caldas 24/01/2018	A ser divulgado		
05	ITEGO Labibe Faiad – Rua Dona Josefina, 2 – Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO	Catalão 25/01/2018	A ser divulgado	<p>Executar uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento e uma leitura à primeira vista. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p>	<p>Aulas de leitura musical, aulas individuais e coletivas de instrumento, ensaios de</p>

<p>11</p>	<p>SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS POLPATEMPO Endereço: Rua coronel Gonzaga Q.2 L.94, Setor Central, Caldas Novas – GO</p>	<p>Caldas 24/01/2018</p>	<p>A ser divulgado</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. A iniciação ao CONTRABAIXO ACÚSTICO com base em métodos ativos de ensino; 2. A importância da prática de orquestra para o desenvolvimento técnico musical dos alunos iniciantes ao Contrabaixo acústico; 3. A importância da musicalização como força motora para formação do caráter. <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	<p>naipes e ensaios gerais. Elaboração de material pedagógico.</p>
<p>13</p>	<p>Rua VP-4 D – Módulos 03 A 06 – Q. 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO</p>	<p>Anápolis 23/01/2018</p>	<p>A ser divulgado</p>	<p>Executar uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento e uma leitura à primeira vista. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A iniciação ao VIOLÃO com base em métodos ativos de ensino; 2. A importância da prática de música de conjunto para o desenvolvimento técnico musical dos alunos iniciantes ao Violão; 3. A importância da musicalização como força motora para formação do caráter. <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	

<p>14</p>	<p>Rua VP-4 D – Módulos 03 A 06 – Q. 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO</p>	<p>Anápolis 23/01/2018</p>	<p>A ser divulgado</p>	<p>Executar uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento e uma leitura a primeira vista. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p> <p>A iniciação ao FLAUTA DOCE com base em métodos ativos de ensino;</p> <p>A importância da prática de prática de música de conjunto para o desenvolvimento técnico musical dos alunos iniciantes ao Flauta doce;</p> <p>A importância da musicalização como força motora para formação do caráter.</p> <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aulas de leitura musical, aulas individuais e coletivas de instrumento, ensaios de naipe e ensaios gerais. • Prática de camerata de flautas doce. Elaboração de material pedagógico.
<p>06</p>	<p>ITEGO Labibe Faiad – Rua Dona Josefina, 2 – Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO</p>	<p>Catalão 25/01/2018</p>	<p>A ser divulgado</p>	<p>Executar uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento e uma leitura à primeira vista. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A iniciação ao TROMPETE E/OU TROMPA com base em métodos ativos de ensino; 2. A importância da prática de orquestra para o desenvolvimento 	<p>Aulas de leitura musical, aulas individuais e coletivas de instrumento, ensaios de naipe e ensaios gerais. Elaboração de material pedagógico.</p>

				<p>técnico musical dos alunos iniciantes ao Trompete e/ou trompa;</p> <p>3. A importância da musicalização como força motora para formação do caráter.</p> <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	
12	SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS POLPATEMPO Endereço: Rua coronel Gonzaga Q.2 L.94, Setor Central, Caldas Novas – GO	Caldas 24/01/2018	A ser divulgado	<p>Executar uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento e uma leitura a primeira vista. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p> <p>1. A iniciação ao TROMBONE E/OU TUBA com base em métodos ativos de ensino;</p> <p>2. A importância da prática de orquestra para o desenvolvimento técnico musical dos alunos iniciantes ao trombone e/ou tuba;</p> <p>3. A importância da musicalização como força motora para formação do caráter.</p> <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	<p>Aulas de leitura musical, aulas individuais e coletivas de instrumento, ensaios de naipe e ensaios gerais. Elaboração de material pedagógico.</p>
15	Rua VP-4 D – Módulos 03 A 06 – Q. 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO	Anápolis 23/01/2018	A ser divulgado		

16	Rua VP-4 D – Módulos 03 A 06 – Q. 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO	Anápolis 23/01/2018	A ser divulgado	<p>Executar ao piano/teclado uma peça de livre escolha de repertório tradicional para o instrumento, um vocalize e uma leitura à primeira vista. Ministrará uma aula com as seguintes opções de temas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A iniciação ao canto coral com base em métodos ativos de ensino;2. A importância da prática do canto para o desenvolvimento técnico musical dos alunos iniciantes aos estudos de música.3. A importância da musicalização como força motora para formação do caráter. <p>Aula expositiva e prática de no mínimo 15 minutos e no máximo 20, com plano de aula impresso em 03 vias.</p>	Aulas de leitura musical, aulas individuais e coletivas de instrumento, ensaios de naipe e ensaios gerais. Elaboração de material pedagógico.
----	--	------------------------	--------------------	---	---

ANEXO III – EDITAL 012/2017

ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

NOME CANDIDATO:		
CARGO: PROFESSOR	nº vaga	
<p>* Requisitos: Conforme descrito no Anexo I ** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</p>		
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROFESSOR	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação não cumulativa</p> Doutorado..... 20 Mestrado..... 15 Especialização..... 10 Graduação..... 5		
<p>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na docência, ocorrida nos últimos 5 anos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado.</p> <p>d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário.</p> <p>e. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	30	
<p>3-Experiência extra docência ocorrida nos últimos 5 anos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês de experiência comprovada, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel</p>	10	

<p>timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado.</p> <p>d. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>		
<p>4- Experiência do candidato, ocorrida nos últimos 5 anos, referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos em educação – 0,5 ponto, a pontuação é contada por mês de experiência, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á o período de 01 (um) mês, igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	10	
TOTAL	70,00	

Assinatura da comissão avaliadora:

ANEXO IV – EDITAL 012/2017
LOCAIS DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

ITEGO/COTEC	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE ENTREGA
1 - INSTITUTO TECNOLÓGICO GOVERNADOR ONOFRE QUINAN	RUA VP-4 D – MÓDULOS 03 A 06 – QUADRA 08-A, DISTRITO AGROINDUSTRIAL – DAIA ANÁPOLIS – GO	(62) 3328 2476 (62)3328 2477 (62) 3328 2478	Das 8h às 17h
2 - INSTITUTO TECNOLÓGICO LABIBE FAIAD	RUA DONA JOSEFINA, Nº 01 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CATALÃO - GO	(64) 3441 1660 (64) 3441 1661	Das 8h às 17h
3 - COTEC CALDAS NOVAS	SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS POLPATEMPO Endereço: Rua coronel Gonzaga Q.2 L.94, Setor Central, Caldas Novas – GO	(64) 3456 1350	Das 9h às 16 h

